



**Nota Técnica n° 001/2018/SUNOP/GECOG**

Vitória, 06 de junho de 2018.

**Assunto: Contabilização dos Créditos de Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.**

A presente Nota Técnica foi desenvolvida pela Gerência de Contabilidade Geral do Estado com o objetivo de auxiliar os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual na contabilização das contribuições ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (RPPS), no SIGEFES, com base nos relatórios da Folha de Pagamento mensal elaboradas pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Estado do Espírito Santo – SIARHES, de responsabilidade da Secretaria de Gestão e Recursos Humanos do Governo do Estado do Espírito Santo.

Tendo em vista a possibilidade de constatação de créditos de contribuições previdenciárias recolhidas ao RPPS, apuradas no reprocessamento mensal da folha de pagamento, identificadas por valores a restituir (servidor ou patronal) superiores ao valor a ser recolhido (saldo negativo), os eventuais créditos apurados serão contabilizados de acordo com as orientações da presente Nota Técnica.

É importante salientar que, considerando a segregação da contabilização das contribuições sobre o 13º salário e valor mensal, para fins de manter o controle dos saldos das respectivas contas, os eventuais créditos do 13º salário somente poderão ser utilizados para a compensação com contribuições com o 13º salário, após definições a serem acordadas com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM).





## SUMÁRIO

- 1. Introdução.**
- 2. Registro do Reconhecimento do CRÉDITO PATRONAL da Contribuição do RPPS ao Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário.**
  - 2.1 Contabilização do Reconhecimento do Crédito das Contribuições Patronais ao FF e FP de Competência do Exercício Vigente.
  - 2.2 Contabilização do Reconhecimento do Crédito das contribuições Patronais ao FF e FP de Competência de Exercícios Anteriores.
- 3. Registro do Reconhecimento do CRÉDITO RESTITUÍDO AO SERVIDOR da Contribuição do RPPS ao Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário.**
- 4. Registro da COMPENSAÇÃO do Crédito PATRONAL da Contribuição do RPPS ao Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário.**
  - 4.1 Contabilização da Compensação Patronal do FF e FP, com Crédito de Competência do Exercício Vigente.
  - 4.2 Contabilização da Compensação Patronal do FF e FP, com Crédito de Competência de Exercícios Anteriores.
    - 4.2.1. Compensação da Contribuição ao RPPS de Exercícios Anteriores - Recursos do Tesouro Estadual.
    - 4.2.2. Compensação da Contribuição ao RPPS - Recursos Próprios.
- 5. Registro da COMPENSAÇÃO do Crédito RESTITUÍDO AO SERVIDOR da Contribuição do RPPS ao Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário.**
  - 5.1 Compensação do Crédito Restituído ao Servidor do Exercício Corrente – Pessoal Civil.
  - 5.2 Compensação do Crédito Restituído ao Servidor do Exercício Corrente – Pessoal Militar.
  - 5.3 Compensação do Crédito Restituído ao Servidor de Exercícios Anteriores.
    - 5.3.1 1º Registro - Compensação da Contribuição ao RPPS Restituída ao Servidor de Exercícios Anteriores - Pessoal Civil.
    - 5.3.2 2º Registro - Compensação da Contribuição ao RPPS Restituída ao Servidor de Exercícios Anteriores - Pessoal Civil.
    - 5.3.3 1º Registro - Compensação da Contribuição ao RPPS Restituída ao Servidor de Exercícios Anteriores - Pessoal Militar.
    - 5.3.4 2º Registro - Compensação da Contribuição ao RPPS Restituída ao Servidor de Exercícios Anteriores - Pessoal Militar.





## **1. Introdução.**

Devido ao reprocessamento da folha de pagamento do Poder Executivo Estadual, gerada pelo SIARHES, poderá ocorrer a apuração de créditos de contribuição previdenciária recolhidas ao FF e FP, tendo em vista que a base para apuração da contribuição poderá ser reduzida, em decorrência de revisão dos vencimentos e vantagens dos servidores, apurados em períodos anteriores.

Constatada a apuração de valores descontados e recolhidos a maior ao Fundo Financeiro (FF) e Fundo Previdenciário (FP) do RPPS, relacionada à parte dos Servidores e Patronal, o órgão ou entidade deverá registrar o fato contabilmente, de forma a evidenciar o crédito apurado e a compensação da contribuição devida ao FF e FP, no respectivo mês de competência.

É importante salientar que os procedimentos contábeis de reconhecimento do crédito e sua compensação com o valo devido têm como objetivo evidenciar os fatos em conformidade com as informações apresentadas nos relatórios do SIARHES/SEGER e efetivamente recolhidas aos respectivos FF e FP do IPAJM. Porém, quaisquer esclarecimentos adicionais ou procedimentos que deverão ser adotados quanto à compensação das respectivas contribuições, deverão ser direcionados ao Instituto de Previdência do Estado – IPAJM, órgão competente.

A contabilização das contribuições ao RPPS será abordada em 3 (três) etapas, conforme apresentado a seguir:

- a)** Contabilização dos créditos de contribuição ao FF ou FP - IPAJM – parte restituída ao servidor;
- b)** Contabilização dos créditos da contribuição ao FF ou FP - IPAJM – parte patronal;
- c)** Contabilização das compensações dos créditos com contribuições devidas ao FF ou FP do RPPS, relacionada a parte patronal e a parte restituída ao Servidor.





A seguir serão demonstrados exemplos de apuração de créditos de contribuições ao RPPS, de acordo com informações apresentadas nos relatórios PRO2722R:

### Fundo Previdenciário

#### Devoluções

Rubrica		Quant. Servidores	Valor
604	FP/ IPAJM SOBRE 13º - Lei 282/2004	16	-777,34
603	FP/ IPAJM MENSAL - Lei 282/2004	57	-1.916,52
	<b>Subtotal de Contribuição Empregado:</b>		-2.693,86
917	FP/CONTRIB PATRONAL DE IPAJM SOBRE 13º SALARIO I	16	-1.554,68
916	FP/CONTRIBUICAO PATRONAL DE IPAJM MENSAL LEI 28	57	-3.833,04
	<b>Subtotal de Contribuição Empregador:</b>		-5.387,72
	<b>Total da contribuição Empregado/Empregador:</b>		-8.081,58
	<b>Sub Total:</b>		-8.081,58

#### Valores para recolhimento

Rubrica		Quant. Servidores	Valor
603	FP/ IPAJM MENSAL - Lei 282/2004	3759	1.090.803,81
604	FP/ IPAJM SOBRE 13º - Lei 282/2004	18	858,56
	<b>Subtotal de Contribuição Empregado:</b>		1.091.662,37
916	FP/CONTRIBUICAO PATRONAL DE IPAJM MENSAL LEI 28	3759	2.181.607,62
917	FP/CONTRIB PATRONAL DE IPAJM SOBRE 13º SALARIO I	18	1.717,12
	<b>Subtotal de Contribuição Empregador:</b>		2.183.324,74
	<b>Total da contribuição Empregado/Empregador:</b>		3.274.987,11
	<b>Sub Total:</b>		3.274.987,11
	<b>Total Líquido da Contribuição Empregado:</b>		1.088.968,51
	<b>Total Líquido da Contribuição Empregador:</b>		2.177.937,02
	<b>IPAJM a Recolher por Regime Previdenciário:</b>		3.266.905,53

Considerando as informações apresentadas no relatório, somente haveria apuração de crédito no mês se o saldo das rubricas apresentasse valor negativo (valor negativo superior ao valor positivo), assim, com base no relatório exemplificativo acima, não foi evidenciado apuração de crédito, conforme apresentado a seguir:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL**

<b>FUNDO PREVIDENCIÁRIO:</b>			
Descrição	Devolução	Recolhimento	Saldo a Recolher
<b>Servidor:</b>			
604 - FP/ IPAJM SOBRE 13º - Lei 282/2004	-777,34	858,56	81,22
603 - FP/ IPAJM MENSAL - Lei 282/2004	-1.916,52	1.090.803,81	1.088.887,29
			<b>1.088.968,51</b>
<b>Patronal:</b>			
916 - FP/CONTRIBUCAO PATRONAL DE IPAJM MENSAL	-3.833,04	2.181.607,62	2.177.774,58
917 - FP/CONTRIB PATRONAL DE IPAJM SOBRE 13º SALARIO	-1.554,68	1.717,12	162,44
			<b>2.177.937,02</b>
<b>Total a Recolher no mês</b>			<b>3.266.905,53</b>

No exemplo a seguir, apresentamos exemplo de apuração de crédito de 13º salário, apurado na folha suplementar:

**Fundo Previdenciário**

**Devoluções**

Rubrica	Quant. Servidores	Valor
604 FP/ IPAJM SOBRE 13º - Lei 282/2004	1	-73,12
<b>Subtotal de Contribuição Empregado:</b>		-73,12
917 FP/CONTRIB PATRONAL DE IPAJM SOBRE 13º SALARIO I	1	-146,24
<b>Subtotal de Contribuição Empregador:</b>		-146,24
<b>Total da contribuição Empregado/Empregador:</b>		-219,36
<b>Sub Total:</b>		-219,36

**Valores para recolhimento**

Rubrica	Quant. Servidores	Valor
603 FP/ IPAJM MENSAL - Lei 282/2004	1	292,50
<b>Subtotal de Contribuição Empregado:</b>		292,50
916 FP/CONTRIBUCAO PATRONAL DE IPAJM MENSAL LEI 28	1	585,00
<b>Subtotal de Contribuição Empregador:</b>		585,00
<b>Total da contribuição Empregado/Empregador:</b>		877,50
<b>Sub Total:</b>		877,50
<b>Total Líquido da Contribuição Empregado:</b>		219,38
<b>Total Líquido da Contribuição Empregador:</b>		438,76
<b>IPAJM a Recolher por Regime Previdenciário:</b>		658,14

Tendo em vista a apuração e contabilização específica das contribuições ao RPPS sobre o pagamento do 13º salário, os créditos de contribuições sobre o 13º salário serão utilizados apenas para a compensação ou dedução do valor a ser recolhido, de acordo com o exercício de competência respectivo do crédito.







No exemplo apresentado, considerando que a apuração decorre de folha suplementar, primeiramente deve ser avaliado se a folha foi gerada antes do vencimento das contribuições ao RPPS, o que resultaria apenas em ajustes no saldo a recolher. Porém, caso o recolhimento da contribuição do respectivo mês de competência tenha sido realizado, os eventuais créditos apurados poderão ser compensados com as contribuições dos próximos períodos de apuração, de acordo com os procedimentos a serem definidos com o IPAJM.

Com base nos valores apurados no relatório PRO2722R da folha suplementar, em data posterior ao recolhimento da contribuição, haveria o recolhimento do valor mensal (R\$ 877,50) e apuração de crédito do 13º salário a ser compensado (219,36):

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO:**

<u>Descrição</u>	<u>Devolução</u>	<u>Recolhimento</u>	<u>Saldo a Recolher</u>
<b>Servidor:</b>			
604 - FP/ IPAJM SOBRE 13º - Lei 282/2004	-73,12	-	73,12
603 - FP/ IPAJM MENSAL - Lei 282/2004		292,50	292,50
<b>Patronal:</b>			
916 - FP/CONTRIBUCAO PATRONAL DE IPAJM MENSAL		585,00	585,00
917 - FP/CONTRIB PATRONAL DE IPAJM SOBRE 13º SALARIO	-146,24		-146,24
<b>Total a Recolher no mês</b>			<b>877,50</b>
<b>Crédito a compensar com FP 13º Salário</b>			<b>- 219,36</b>

**2. Registro do Reconhecimento do CRÉDITO PATRONAL da Contribuição do RPPS ao Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário:**

O reconhecimento do crédito do exercício vigente ou de exercícios anteriores e sua compensação deverão ocorrer no mês de competência do registro da obrigação junto ao IPAJM, a fim de evidenciar o saldo líquido a ser recolhido. Assim, caso seja demonstrado no Relatório PRO-0569P a existência de rubricas negativas da contribuição previdenciária (FF: 880 e 881; ou FP: 916 e 917), de forma a deduzir o saldo a recolher, conforme demonstrado no relatório PRO2723R, o órgão ou entidade contabilizará o reconhecimento do crédito e sua compensação, para fins de evidenciar todos os fatos relativos à apuração,



recolhimento e compensação da contribuição ao Fundo Financeiro e ao Fundo Previdenciário do RPPS.

O registro do crédito das contribuições ao FF e FP Patronal, no SIGEFES, de competência do exercício corrente e exercícios anteriores ocorrerão por meio de **Nota Patrimonial**, conforme operações demonstradas nos quadros a seguir:

## 2.1. Contabilização do Reconhecimento do Crédito das Contribuições Patronais ao FF e FP de Competência do Exercício Vigente:

<b>NP – Nota Patrimonial</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> Própria UG;</li><li>▪ <b>UG2:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>600210</b> – Fundo Financeiro; ou.</li><li>▪ <b>600211</b> – Fundo Previdenciário.</li></ul></li><li>▪ <b>Fonte:</b> Utilizar a mesma do registro da Folha de Pagamento (Ex.: 0101 – Fonte do Tesouro, 0271 – Recursos Próprios).</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ FOPAG: Encargos Sociais - RPPS;</li></ul></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Item Patrimonial: (Pessoal Civil - Mensal).</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>2380</b> – Subitem 18 – Fundo Financeiro – Ativo Civil – RPPS, ou;</li><li>▪ <b>3857</b> – Subitem 19 – Fundo Previdenciário – Ativo Civil – RPPS.</li></ul></li><li>▪ <b>Item Patrimonial: (Pessoal Civil - 13º Salário).</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>4915</b> – Subitem 18 – Fundo Financeiro – Ativo Civil – RPPS – 13º Salário, ou;</li><li>▪ <b>4917</b> – Subitem 19 – Fundo Previdenciário – Ativo Civil – RPPS – 13º Salário.</li></ul></li><li>▪ <b>Item Patrimonial: (Pessoal Militar - Mensal).</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>4865</b> – Subitem 28 – Fundo Financeiro – Ativo Militar – RPPS, ou;</li><li>▪ <b>4866</b> – Subitem 29 – Fundo Previdenciário – Ativo Militar – RPPS.</li></ul></li><li>▪ <b>Item Patrimonial: (Pessoal Militar - 13º Salário).</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>4916</b> – Subitem 28 – Fundo Financeiro – Ativo Militar – RPPS – 13º Salário, ou;</li><li>▪ <b>4918</b> – Subitem 29 – Fundo Previdenciário – Ativo Militar – RPPS – 13º Salário.</li></ul></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>5057</b> - Reconhecimento do Direito de Compensação de Contribuição Patronal ao RPPS, paga no Exercício Corrente.</li></ul></li></ul>
<b><u>Registro na UG1</u></b>
<p><b>D</b> – 1.1.3.2.2.06.06 – Direito de Compensação de Contribuição ao RPPS. <b>C</b> – 3.1.2.1.2.18.00 – Fundo Financeiro; ou. <b>C</b> – 3.1.2.1.2.19.00 – Fundo Previdenciário.</p>
<b><u>Registro na UG2 – FF ou FP</u></b>
<p><b>D</b> – 4.2.1.1.2.97.02 – (-) Restituição de Receitas. <b>C</b> – 2.1.8.9.2.90.10 – Direito de Compensação de Contribuição ao RPPS.</p>





## 2.2. Contabilização do Reconhecimento do Crédito das Contribuições Patronais ao FF e FP de Competência de Exercícios Anteriores:

### *NP – Nota Patrimonial*

- **Unidade Gestora:** Própria UG;
- **UG2:**
  - **600210** – Fundo Financeiro; ou.
  - **600211** – Fundo Previdenciário.
- **Fonte:** Utilizar a mesma do registro da Folha de Pagamento (Ex.: 0101 – Fonte do Tesouro, 0271 – Recursos Próprios).
- **Tipo Patrimonial:** FOPAG: Encargos Sociais - RPPS;

- **Item Patrimonial: (Pessoal Civil - Mensal).**

- **2380** – Subitem 18 – Fundo Financeiro – Ativo Civil – RPPS, ou;
- **3857** – Subitem 19 – Fundo Previdenciário – Ativo Civil – RPPS.

- **Item Patrimonial: (Pessoal Civil – 13º Salário).**

- **4915** – Subitem 18 – Fundo Financeiro – Ativo Civil – RPPS – 13º Salário, ou;
- **4917** – Subitem 19 – Fundo Previdenciário – Ativo Civil – RPPS – 13º Salário.

- **Item Patrimonial: (Pessoal Militar - Mensal).**

- **4865** – Subitem 28 – Fundo Financeiro – Ativo Militar – RPPS, ou;
- **4866** – Subitem 29 – Fundo Previdenciário – Ativo Militar – RPPS.

- **Item Patrimonial: (Pessoal Militar – 13º Salário).**

- **4916** – Subitem 28 – Fundo Financeiro – Ativo Militar – RPPS – 13º Salário, ou;
- **4918** – Subitem 29 – Fundo Previdenciário – Ativo Militar – RPPS – 13º Salário.

- **Operação Patrimonial:**

- **5058** - Reconhecimento do Direito de Compensação de Contribuição Patronal ao RPPS, paga em Exercícios Anteriores.

### Registro na UG1

- D** – 1.1.3.2.2.06.06 – Direito de Compensação de Contribuição ao RPPS.  
**C** – 4.9.9.6.2.17.15 – Crédito de Contribuições Previdenciárias.

### Registro na UG2 – FF ou FP

- D** – 4.2.1.1.2.97.02 – (-) Restituição de Receitas.  
**C** – 2.1.8.9.2.90.10 – Direito de Compensação de Contribuição ao RPPS.







### 3. Registro do Reconhecimento do CRÉDITO RESTITUÍDO AO SERVIDOR da Contribuição do RPPS ao Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário:

O valor das contribuições ao FF e FP descontadas dos servidores, quando efetuadas a maior ou indevidamente, será restituída na folha de pagamento, por meio das mesmas rubricas dos respectivos descontos (FF: 412 e 521; ou FP: 603 e 604), identificadas nos relatórios PES0505P e PRO-0569P, sendo apresentada como Vantagem nos relatórios da folha mensal.

Importante salientar que o empenho que deverá ser utilizado para efetuar essa operação **deverá apresentar como credor a UG do Fundo, ou seja, 600210 para o Fundo Financeiro e 600211 para o Fundo Previdenciário**, sendo então necessário criar um empenho específico para realizar o registro do crédito ao FF e FP retido do servidor.

O registro do crédito das contribuições ao FF e FP retidas do servidor, no SIGEFES, de competência do exercício corrente e exercícios anteriores ocorrerão por meio de Empenho, Liquidação e Pagamento, conforme operações demonstradas nos quadros a seguir:

Registro da Nota de Empenho – NE:

<b>NE – Nota de Empenho</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> Própria UG;</li><li>▪ <b>Credor: (FF) ou (FP)</b> – O Empenho deverá ser registrado no credor do Fundo.<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>600210</b> – Fundo Financeiro, ou;</li><li>▪ <b>600211</b> – Fundo Previdenciário.</li></ul></li><li>▪ <b>Natureza de Despesa:</b> <i>De acordo com a natureza de despesa da folha de pagamento.</i> <i>Exemplo:</i><ul style="list-style-type: none"><li>▪ 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;</li><li>▪ 3.1.90.12 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar;</li></ul></li><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> <i>Conforme o Tipo utilizado para pagamento da Folha de pagamento.</i> <i>Exemplo:</i><ul style="list-style-type: none"><li>▪ FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - RPPS;</li><li>▪ FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar.</li></ul></li><li>▪ <b>Subitem da Despesa:</b> <i>De acordo com o subitem utilizado para o pagamento da folha – RPPS. Exemplos:</i><ul style="list-style-type: none"><li>▪ 01 – Soldo – Pessoal Militar – RPPS;</li><li>▪ 74 – Subsídios – RPPS (Civil e Militar);</li><li>▪ 43 – 13º Salário – RPPS (Civil e Militar).</li></ul></li></ul>





Registro da Nota de Liquidação – NL:

***NL – Nota de Liquidação***

- **Unidade Gestora:** Própria UG;
- **Tipo Patrimonial:** *Conforme o Tipo utilizado para pagamento da Folha de pagamento. Exemplo:*
  - FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - RPPS;
  - FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar.
- **Item Patrimonial:** *De acordo com o subitem utilizado para o pagamento da folha – RPPS. Exemplos:*
  - 01 – Soldo – Pessoal Militar – RPPS;
  - 74 – Subsídios – RPPS (Civil e Militar);
  - 43 – 13º Salário – RPPS.
- **Operação Patrimonial:**
  - **Pessoal Civil - 5030** - Reconhecimento do Direito de Compensação de Contribuição do Servidor ao RPPS, que está sendo restituído ao Servidor na FOPAG (Utilizar a UG 600210 ou 600211 como Credor na NE/NL/OB).
  - **Pessoal Militar - 5051** - Reconhecimento do Direito de Compensação de Contribuição do Servidor ao RPPS, que está sendo restituído ao Servidor na FOPAG (Utilizar a UG 600210 ou 600211 como Credor na NE/NL/OB).

**Registro na UG1**

- D** – 1.1.3.2.2.06.06 – Direito de Compensação de Contribuição ao RPPS.
- C** – 2.1.1.1.1.01.01 – Salários, Remunerações e Benefícios do Exercício.

**Registro na UG2 – FF ou FP**

- D** – 4.2.1.1.1.97.02 – (-) Restituição de Receitas.
- C** – 2.1.8.9.2.90.10 – Direito de Compensação de Contribuições ao IPAJM.





#### 4. Registro da COMPENSAÇÃO do Crédito PATRONAL da Contribuição do RPPS ao Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário:

É importante ressaltar que os procedimentos contábeis apresentados, para fins do registro compensação dos respectivos créditos de contribuições apuradas, não dispensa os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual da verificação das informações apuradas com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM).

Caso seja acordado com o IPAJM que o procedimento a ser adotado será o de compensação dos créditos apurados, gerados no reprocessamento da folha de pagamento e identificada nos respectivos relatórios encaminhados pelos SIARHES/SEGER, deve ser observado o exercício de competência dos respectivos créditos, para fins de registro das compensações com a contribuição devido ao Fundo Financeiro e ao Fundo Previdenciário.

A seguir, será abordado as compensações de créditos Patronais referente aos registros de reconhecimento de créditos abordados no tópico 2 desta Nota Técnica, ou seja, a compensação Patronal estará relacionada com os registros de reconhecimento de créditos Patronais.

##### 4.1. Contabilização da Compensação Patronal do FF e FP, com Crédito de Competência do Exercício Vigente:

Após a apuração do valor de créditos das contribuições ao FF e FP, de competência do exercício vigente, a serem efetivamente compensados com o valor devido, os órgãos e entidades deverão efetuar o registro contábil da respectiva compensação, por meio de **Nota Patrimonial**, conforme procedimentos a seguir:

#### *NP – Nota Patrimonial*

- **Unidade Gestora:** Própria UG;
- **UG2:**
  - **600210** – Fundo Financeiro; ou.
  - **600211** – Fundo Previdenciário.
- **Fonte:** Utilizar a mesma do registro da Folha de Pagamento (Ex.: 0101 – Fonte do Tesouro, 0271 – Recursos Próprios).





▪ **Tipo Patrimonial:**

- FOPAG: Encargos Sociais - RPPS;

▪ **Item Patrimonial: (Pessoal Civil - Mensal).**

- Fundo Financeiro – Ativo Civil – RPPS, ou;
- Fundo Previdenciário – Ativo Civil – RPPS.

▪ **Item Patrimonial: (Pessoal Civil - 13º Salário).**

- Fundo Financeiro – Ativo Civil – RPPS – 13º Salário, ou;
- Fundo Previdenciário – Ativo Civil – RPPS – 13º Salário.

▪ **Item Patrimonial: (Pessoal Militar - Mensal).**

- Fundo Financeiro – Ativo Militar – RPPS, ou;
- Fundo Previdenciário – Ativo Militar – RPPS.

▪ **Item Patrimonial: (Pessoal Militar – 13º Salário).**

- Fundo Financeiro – Ativo Militar – RPPS – 13º Salário, ou;
- Fundo Previdenciário – Ativo Militar – RPPS – 13º Salário.

▪ **Operação Patrimonial:**

- **5059** - Registro da Compensação de Contribuição Patronal paga no Exercício Corrente.

**Registro na UG1**

- D** – 2.1.1.4.2.04.01 – Contribuição a Regime Próprio de Previdência do Ente.
- C** – 1.1.3.2.2.06.06 – Direito de Compensação de Contribuições ao RPPS.

**Registro na UG2 – FF ou FP**

- D** – 2.1.8.9.2.90.10 – Direito de Compensação de Contribuição ao RPPS.
- C** – 1.1.3.6.2.01.01 – Contribuições do RPPS a Receber - Patronal.



#### 4.2. Contabilização da Compensação Patronal do FF e FP, com Crédito de Competência de Exercícios Anteriores:

A contabilização da compensação de contribuições previdenciárias ao RPPS, com a utilização de créditos provenientes de exercícios anteriores, ocorrerá por meio de dois registros de contabilização, conforme os procedimentos apresentados a seguir:

**Registro 1º** - Registro de baixa do passivo intraorçamentário para com o FF ou FP do IPAJM, com transferência de contas ativas e passivas a regularizar, e respectiva baixa do crédito existente no IPAJM com os órgãos, constituído na contabilização da folha mensal;

**Registro 2º** - Registro da compensação da obrigação e baixa do crédito a regularizar existente no ativo, com registro da receita orçamentária arrecadado no Próprio Órgão.

##### 4.2.1 Registro 1º - Compensação da Contribuição Patronal ao RPPS de Exercícios Anteriores.

Tendo em vista que esta operação registrará a baixa da obrigação de restituição nas UGs do Fundo Financeiro ou Fundo Previdenciário, a unidade gestora detentora do crédito registrará a reclassificação de créditos intraorçamentários para posterior regularização. Assim, no preenchimento da Nota Patrimonial o órgão ou entidade **deverá informar como UG2 os respectivos Fundos do RPPS - FF (UG: 600210) ou FP (UG: 600211):**

<i><b>NP – Nota Patrimonial</b></i>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> Própria UG;</li><li>▪ <b>UG2:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>600210</b> – Fundo Financeiro; ou.</li><li>▪ <b>600211</b> – Fundo Previdenciário.</li></ul></li><li>▪ <b>Fonte:</b> Utilizar a mesma do registro da Folha de Pagamento (Ex.: 0101 – Fonte do Tesouro, 0271 – Recursos Próprios).</li></ul>







▪ **Tipo Patrimonial:**

- FOPAG: Encargos Sociais - RPPS;

▪ **Item Patrimonial: (Pessoal Civil - Mensal).**

- **2380** – Subitem 18 – Fundo Financeiro – Ativo Civil – RPPS, ou;
- **3857** – Subitem 19 – Fundo Previdenciário – Ativo Civil – RPPS.

▪ **Item Patrimonial: (Pessoal Civil - 13º Salário).**

- **4915** – Subitem 18 – Fundo Financeiro – Ativo Civil – RPPS – 13º Salário, ou;
- **4917** – Subitem 19 – Fundo Previdenciário – Ativo Civil – RPPS – 13º Salário.

▪ **Item Patrimonial: (Pessoal Militar - Mensal).**

- **4865** – Subitem 28 – Fundo Financeiro – Ativo Militar – RPPS, ou;
- **4866** – Subitem 29 – Fundo Previdenciário – Ativo Militar – RPPS.

▪ **Item Patrimonial: (Pessoal Militar – 13º Salário).**

- **4916** – Subitem 28 – Fundo Financeiro – Ativo Militar–RPPS – 13º Salário, ou;
- **4918** – Subitem 29 – Fundo Previdenciário – Ativo Militar – RPPS – 13º Salário.

▪ **Operação Patrimonial:**

- **5060** - Registro da Compensação de Contribuição Patronal paga em Exercícios Anteriores (**Etapa 1/2**).

▪ **Natureza de Receita:**

- **72102901** – Receita INTRA – Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio; e ou,
- **72102902** – Receita INTRA – Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar.

**Registro na UG1**

**D** – 2.1.1.4.2.04.01 – Contribuição a Regime Próprio de Previdência do Ente.

**C** – 1.1.3.2.2.06.06 – Direito de Compensação de Contribuições ao RPPS.

**D** - 1.1.3.2.1.06.03 - Direito de Compensação de Contribuições Patronais ao RPPS – A Regularizar.

**C** - 2.1.1.4.1.98.22 – Compensação de Contribuições Patronais ao RPPS a Regularizar (Compensação de Crédito).

**Registro na UG2 – FF ou FP**

**D** – 2.1.8.9.2.90.10 – Direito de Compensação de Contribuição ao RPPS.

**C** – 1.1.3.6.2.01.01 – Contribuições do RPPS a Receber - Patronal.





#### 4.2.2 Registro 2º - Compensação da Contribuição Patronal ao RPPS de Exercícios Anteriores:

Após a reclassificação dos créditos intraorçamentários, o órgão ou entidade deverá registrar a regularização e baixa do crédito pela compensação com a obrigação de contribuição previdenciária RPPS a regularizar. Desta forma, tendo em vista a baixa do passivo mediante utilização de créditos de contribuições de exercícios anteriores, haverá o registro da receita orçamentária registrado na própria UG, por meio da utilização dos recursos próprios.

<b>NP – Nota Patrimonial</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> Própria UG;</li><li>▪ <b>Fonte:</b> Utilizar a mesma do registro da Folha de Pagamento (Ex.: 0101 – Fonte do Tesouro, 0271 – Recursos Próprios).</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Encargos Sociais - RPPS;</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Item Patrimonial: (Pessoal Civil - Mensal).</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>2380</b> – Subitem 18 – Fundo Financeiro – Ativo Civil – RPPS, ou;</li><li>▪ <b>3857</b> – Subitem 19 – Fundo Previdenciário – Ativo Civil – RPPS.</li></ul></li><li>▪ <b>Item Patrimonial: (Pessoal Civil - 13º Salário).</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>4915</b> – Subitem 18 – Fundo Financeiro – Ativo Civil – RPPS – 13º Salário, ou;</li><li>▪ <b>4917</b> – Subitem 19 – Fundo Previdenciário – Ativo Civil – RPPS – 13º Salário.</li></ul></li><li>▪ <b>Item Patrimonial: (Pessoal Militar - Mensal).</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>4865</b> – Subitem 28 – Fundo Financeiro – Ativo Militar – RPPS, ou;</li><li>▪ <b>4866</b> – Subitem 29 – Fundo Previdenciário – Ativo Militar – RPPS.</li></ul></li><li>▪ <b>Item Patrimonial: (Pessoal Militar - 13º Salário).</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>4916</b> – Subitem 28 – Fundo Financeiro – Ativo Militar – RPPS – 13º Salário, ou;</li><li>▪ <b>4918</b> – Subitem 29 – Fundo Previdenciário – Ativo Militar – RPPS – 13º Salário.</li></ul></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>5061</b> - Registro da Compensação de Contribuição Patronal paga em Exercícios Anteriores (<b>Etapa 2/2</b>).</li></ul></li><li>▪ <b>Natureza de Receita:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>79220800</b> – Receita Intra – Restituições sobre a Folha de Pagamento;</li></ul></li></ul>
<p><b>D</b> – 2.1.1.4.1.98.22 – Compensação de Contribuição Patronal ao RPPS a Regularizar (Compensação de Crédito).</p> <p><b>C</b> - 1.1.3.2.1.06.03 - Direito de Compensação de Contribuições Patronais ao RPPS – A Regularizar</p>

É importante salientar que o registro da reclassificação e regularização deverá ocorrer no mesmo momento, e **os órgãos ou entidades não poderão deixar saldo nas respectivas contas de crédito para regularização no mês posterior** (contas: 1.1.3.2.1.06.03 e 2.1.1.4.1.98.22).





## 5. Registro da COMPENSAÇÃO do Crédito RESTITUÍDO AO SERVIDOR da Contribuição do RPPS ao Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário:

A seguir, será abordado as compensações de créditos referente a parte do Servidor referente aos registros de reconhecimento de créditos abordados no tópico 3 desta Nota Técnica, ou seja, a compensação da parte do Servidor estará relacionada com os registros de reconhecimento de créditos da parte do Servidor.

O registro da compensação do crédito de contribuições ao FF ou FP do RPPS, restituídas ao servidor na folha mensal, serão efetuadas por Nota Patrimonial, conforme operações a seguir:

### 5.1. Compensação Restituída ao Servidor do Exercício Corrente – Pessoal Civil:

<b>NP – Nota Patrimonial</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> Própria UG;</li><li>▪ <b>UG2:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>600210</b> – Fundo Financeiro; ou.</li><li>▪ <b>600211</b> – Fundo Previdenciário.</li></ul></li><li>▪ <b>Fonte:</b> Utilizar a mesma do registro da Folha de Pagamento (Ex.: 0101 – Fonte do Tesouro, 0271 – Recursos Próprios)</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RPPS.</li></ul></li><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> <i>De acordo com o subitem utilizado para o pagamento da folha – RPPS. Exemplos:</i><ul style="list-style-type: none"><li>▪ 74 – Subsídios – RPPS Civil;</li><li>▪ 43 – 13º Salário – RPPS.</li></ul></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>5041</b> - Compensação de Contribuição Restituída ao Servidor no Exercício Corrente – Fundo Financeiro, ou;</li><li>▪ <b>5042</b> - Compensação de Contribuição Restituída ao Servidor no Exercício Corrente – Fundo Previdenciário.</li></ul></li></ul>
<b>Registro na UG1</b>
<p><b>D</b> – 2.1.8.8.1.01.27 – Contribuição ao Fundo Financeiro, e ou;</p> <p><b>D</b> – 2.1.8.8.1.01.28 – Contribuição ao Fundo Previdenciário.</p> <p><b>C</b> – 1.1.3.2.2.06.06 – Direito de Compensação de Contribuições ao RPPS.</p>
<b>Registro na UG2 – FF ou FP</b>
<p><b>D</b> – 2.1.8.9.2.90.10 – Direito de Compensação de Contribuição ao RPPS.</p> <p><b>C</b> – 1.1.3.6.1.01.01 – Contribuições do RPPS a Receber – Servidor, Aposentado e Pensionista.</p>





**5.2. Compensação Restituída ao Servidor do Exercício Corrente – Pessoal Militar:**

<b><i>NP – Nota Patrimonial – Pessoal Civil</i></b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> Própria UG;</li><li>▪ <b>UG2:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>600210</b> – Fundo Financeiro; ou.</li><li>▪ <b>600211</b> – Fundo Previdenciário.</li></ul></li><li>▪ <b>Fonte:</b> Utilizar a mesma do registro da Folha de Pagamento (Ex.: 0101 – Fonte do Tesouro, 0271 – Recursos Próprios).</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar.</li></ul></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> <i>De acordo com o subitem utilizado para o pagamento da folha – RPPS. Exemplos:</i><ul style="list-style-type: none"><li>▪ 74 – Subsídios – Pessoal Militar;</li><li>▪ 43 – 13º Salário (Adicional Natalino) – Pessoal Militar.</li></ul></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>5052</b> - Compensação de Contribuição Restituída ao Servidor no Exercício Corrente – Fundo Financeiro, ou;</li><li>▪ <b>5053</b> - Compensação de Contribuição Restituída ao Servidor no Exercício Corrente – Fundo Previdenciário.</li></ul></li></ul>
<b><u>Registro na UG1</u></b>
<p><b>D</b> – 2.1.8.8.1.01.27 – Contribuição ao Fundo Financeiro, e ou;</p> <p><b>D</b> – 2.1.8.8.1.01.28 – Contribuição ao Fundo Previdenciário.</p> <p><b>C</b> – 1.1.3.2.2.06.06 – Direito de Compensação de Contribuições ao RPPS.</p>
<b><u>Registro na UG2 – FF ou FP</u></b>
<p><b>D</b> – 2.1.8.9.2.90.10 – Direito de Compensação de Contribuição ao RPPS.</p> <p><b>C</b> – 1.1.3.6.1.01.01 – Contribuições do RPPS a Receber–Servidor, Aposentado e Pensionista.</p>





### 5.3. Compensação Restituída ao Servidor de Exercícios Anteriores:

A contabilização da compensação de contribuição ao RPPS restituída ao servidor, com a utilização de créditos proveniente de exercícios anteriores, ocorrerá em duas etapas, por meio de dois registros, conforme segue:

**Registro 1º** - Registro de baixa do passivo intraorçamentário para com o FF ou FP do IPAJM, com transferência de contas ativas e passivas a regularizar, e respectiva baixa do crédito existente no IPAJM com os órgãos, constituído na contabilização da folha mensal;

**Registro 2º** - Registro da compensação da obrigação e baixa do crédito a regularizar existente no ativo, com registro da receita orçamentária no próprio órgão (Arrecadado pelo órgão).

Os registros de compensação de exercícios anteriores do Fundo Financeiro e do Fundo Previdenciário, referente à parte do Servidor, serão segregados conforme a tabela abaixo:

Tópico	Civil / Militar	Operação
5.3.1	Pessoal Civil	<u>1º Registro</u> : baixa da obrigação de restituição nas UGs do Fundo Financeiro ou Fundo Previdenciário e transferência para a conta Contribuição ao RPPS a Regularizar. Operação: 5048 (FF) e 5049 (FP).
5.3.2	Pessoal Civil	<u>2º Registro</u> : regularização e baixa do crédito pela compensação com a obrigação de contribuição previdenciária RPPS a regularizar. Operação: 5050 (para FF e FP).
5.3.3	Pessoal Militar	1º Registro: Operação 5054 (FF) e 5055 (FP).
5.3.4	Pessoal Militar	2º Registro: Operação 5056 (para FF e FP).







### 5.3.1 Registro 1º - Compensação da Contribuição ao RPPS Restituída ao Servidor de Exercícios Anteriores – Pessoal Civil.

Tendo em vista que esta operação registrará a baixa da obrigação de restituição nas UGs do Fundo Financeiro ou Fundo Previdenciário, a unidade gestora detentora do crédito registrará a reclassificação de créditos intraorçamentários para posterior regularização.

Assim, no preenchimento da Nota Patrimonial o órgão ou entidade **deverá informar como UG2 os respectivos Fundos do RPPS - FF (UG: 600210) ou FP (UG: 600211):**

<b>NP – Nota Patrimonial</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> Própria UG;</li><li>▪ <b>UG2:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>600210</b> – Fundo Financeiro; ou.</li><li>▪ <b>600211</b> – Fundo Previdenciário.</li></ul></li><li>▪ <b>Fonte:</b> Utilizar a mesma do registro da Folha de Pagamento (Ex.: 0101 – Fonte do Tesouro, 0271 – Recursos Próprios).</li></ul>	
<hr/> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RPPS.</li></ul></li></ul>	
<hr/> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> <i>De acordo com o subitem utilizado para o pagamento da folha – RPPS.</i> <i>Exemplos:</i><ul style="list-style-type: none"><li>▪ 74 – Subsídios – RPPS Civil;</li><li>▪ 43 – 13º Salário – RPPS.</li></ul></li></ul>	
<hr/> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>1º Registro:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>5048</b> - Compensação de Contribuição Restituída ao Servidor em Exercícios Anteriores – Fundo Financeiro (<b>Etapa 1/2</b>).</li><li>▪ <b>5049</b> - Compensação de Contribuição Restituída ao Servidor em Exercícios Anteriores – Fundo Previdenciário (<b>Etapa 1/2</b>), ou;</li></ul></li></ul></li></ul>	
<hr/> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Natureza de Receita:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>12102907</b> – Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio;</li></ul></li></ul>	
<b><u>Registro na UG1</u></b>	
D – 2.1.8.8.1.01.27 – Contribuição ao Fundo Financeiro, e ou;	
D – 2.1.8.8.1.01.28 – Contribuição ao Fundo Previdenciário.	
C – 1.1.3.2.2.06.06 – Direito de Compensação de Contribuições ao RPPS.	
<b><u>Registro na UG2 – FF ou FP</u></b>	
D – 2.1.8.9.2.90.10 – Direito de Compensação de Contribuição ao RPPS.	
C – 1.1.3.6.1.01.01 – Contribuições do RPPS a Receber–Servidor, Aposentado e Pensionista.	





### 5.3.2 Registro 2º - Compensação da Contribuição ao RPPS Restituída ao Servidor de Exercícios Anteriores – PESSOAL CIVIL:

Após a reclassificação dos créditos intraorçamentários, o órgão ou entidade deverá registrar a regularização e baixa do crédito pela compensação com a obrigação de contribuição previdenciária RPPS a regularizar. Desta forma, tendo em vista a baixa do passivo mediante utilização de créditos de contribuições de exercícios anteriores, haverá o registro da receita orçamentária na própria UG, de forma a acompanhar a Variação Patrimonial Aumentativa.

#### **NP – Nota Patrimonial**

- **Unidade Gestora:** Própria UG;
- **Fonte:** Utilizar a mesma do registro da Folha de Pagamento (Ex.: 0101 – Fonte do Tesouro, 0271 – Recursos Próprios).

#### ▪ **Tipo Patrimonial:**

- FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RPPS, ou;
- FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar.

#### ▪ **Item Patrimonial:** *De acordo com o subitem utilizado para o pagamento da folha – RPPS.*

*Exemplos:*

- 74 – Subsídios – RPPS Civil;
- 43 – 13º Salário – RPPS.

#### ▪ **Operação Patrimonial:**

- **2º Registro.**
  - **5050** - Compensação de Contribuição Restituído Servidor em Exercícios Anteriores (Etapa 2/2).

#### ▪ **Natureza de Receita:**

- **19220800** – Restituição sobre Folha de Pagamento.

**D** – 2.1.8.8.1.01.77 – Contribuição ao RPPS a Regularizar (Compensação de Crédito).

**C** – 1.1.3.2.1.06.01 – Direito de Compensação de Contribuições do Servidor ao RPPS – A Regularizar.





### 5.3.3 Registro 1º - Compensação da Contribuição ao RPPS Restituída ao Servidor de Exercícios Anteriores – Pessoal Militar.

Tendo em vista que esta operação registrará a baixa da obrigação de restituição nas UGs do Fundo Financeiro ou Fundo Previdenciário, a unidade gestora detentora do crédito registrará a reclassificação de créditos intraorçamentários para posterior regularização.

Assim, no preenchimento da Nota Patrimonial o órgão ou entidade **deverá informar como UG2 os respectivos Fundos do RPPS - FF (UG: 600210) ou FP (UG: 600211):**

<b>NP – Nota Patrimonial</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> Própria UG;</li><li>▪ <b>UG2:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>600210</b> – Fundo Financeiro; ou.</li><li>▪ <b>600211</b> – Fundo Previdenciário.</li></ul></li><li>▪ <b>Fonte:</b> Utilizar a mesma do registro da Folha de Pagamento (Ex.: 0101 – Fonte do Tesouro, 0271 – Recursos Próprios).</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar.</li></ul></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> <i>De acordo com o subitem utilizado para o pagamento da folha – RPPS.</i> <i>Exemplos:</i><ul style="list-style-type: none"><li>▪ 74 – Subsídios – Pessoal Militar;</li><li>▪ 43 – 13º Salário (Adicional Natalino) – Pessoal Militar.</li></ul></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>1º Registro:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>5054</b> - Compensação de Contribuição Restituída ao Servidor em Exercícios Anteriores – Fundo Financeiro (<b>Etapa 1/2</b>), ou;</li><li>▪ <b>5055</b> - Compensação de Contribuição Restituída ao Servidor em Exercícios Anteriores – Fundo Previdenciário (<b>Etapa 1/2</b>).</li></ul></li></ul></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Natureza de Receita:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>12102907</b> – Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio;</li></ul></li></ul>
<b><u>Registro na UG1</u></b>
<p><b>D</b> – 2.1.8.8.1.01.27 – Contribuição ao Fundo Financeiro, e ou; <b>D</b> – 2.1.8.8.1.01.28 – Contribuição ao Fundo Previdenciário. <b>C</b> – 1.1.3.2.2.06.06 – Direito de Compensação de Contribuições ao RPPS.</p>
<b><u>Registro na UG2 – FF ou FP</u></b>
<p><b>D</b> – 2.1.8.9.2.90.10 – Direito de Compensação de Contribuição ao RPPS. <b>C</b> – 1.1.3.6.1.01.01 – Contribuições do RPPS a Receber–Servidor, Aposentado e Pensionista.</p>





#### 5.3.4 Registro 2º - Compensação da Contribuição ao RPPS Restituída ao Servidor de Exercícios Anteriores – PESSOAL MILITAR:

Após a reclassificação dos créditos intraorçamentários, o órgão ou entidade deverá registrar a regularização e baixa do crédito pela compensação com a obrigação de contribuição previdenciária RPPS a regularizar. Desta forma, tendo em vista a baixa do passivo mediante utilização de créditos de contribuições de exercícios anteriores, haverá o registro da receita orçamentária na própria UG, de forma a acompanhar a Variação Patrimonial Aumentativa.

<b>NP – Nota Patrimonial</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Unidade Gestora:</b> Própria UG;</li><li>▪ <b>Fonte:</b> Utilizar a mesma do registro da Folha de Pagamento (Ex.: 0101 – Fonte do Tesouro, 0271 – Recursos Próprios).</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Tipo Patrimonial:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ FOPAG: Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL MILITAR.</li></ul></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Item Patrimonial:</b> <i>De acordo com o subitem utilizado para o pagamento da folha – RPPS.</i> <i>Exemplos:</i><ul style="list-style-type: none"><li>▪ 74 – Subsídios – PESSOAL MILITAR;</li><li>▪ 43 – 13º Salário (Adicional Natalino) – PESSOAL MILITAR.</li></ul></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Operação Patrimonial:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>1º Registro:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>5056</b> - Compensação de Contribuição Restituída ao Servidor em Exercícios Anteriores <b>(Etapa 2/2)</b>.</li></ul></li></ul></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Natureza de Receita:</b><ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>19220800</b> – Restituição sobre Folha de Pagamento.</li></ul></li></ul>
<p><b>D</b> – 2.1.8.8.1.01.77 – Contribuição ao RPPS a Regularizar (Compensação de Crédito). <b>C</b> – 1.1.3.2.1.06.01 – Direito de Compensação de Contribuições do Servidor ao RPPS – A Regularizar.</p>

É importante salientar que o registro da reclassificação e regularização deverá ocorrer no mesmo momento, **e os órgãos ou entidades não poderão deixar saldo nas respectivas contas de crédito para regularização no mês posterior** (contas: 1.1.3.2.1.06.02 e 2.1.1.4.1.98.22).



**À consideração superior.**

**Luciano Zucoloto Xavier**

Consultor do Tesouro Estadual  
CRC nº ES-010958/O – 3

**Eurico Roger dos Santos Lima**

Consultor do Tesouro Estadual  
Subgerente de Normas e Procedimentos Contábeis  
CRC nº ES-011350/O - 7

**De acordo.**

Disponibilizar este Manual no “site” da Secretaria de Estado da Fazenda e dar ciência, por Comunica, aos órgãos e entidades do Estado.

**Alan Johanson**

Consultor do Tesouro Estadual  
Gerente de Contabilidade Geral do Estado  
CRC nº ES-011212/O - 0

**Histórico das principais revisões da Versão publicada em 27/01/2020**

<b>Tópico Revisado</b>	<b>Descrição</b>
<b>4 e 5</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ O registro das compensações ao IPAJM de exercícios anteriores reconhecerá a receita orçamentária no próprio órgão, e não mais na UG 800102, de forma a acompanhar a Variação Patrimonial Aumentativa.</li></ul>